



LEI Nº 6898, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Estende denominação das vias públicas que menciona a outras que se trata de seus respectivos prolongamentos.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome das vias públicas abaixo relacionadas é estendido às seguintes vias públicas, que se constitui em respectivos prolongamentos umas das outras, a saber:

• **I** – Estende-se a denominação de **Rua Santana Lopes** à Rua 03 do loteamento denominado Jardim Casa Verde, com início na própria Rua Santana Lopes do loteamento Parque Residencial Fantinatti e término na Rua Pedro João Soares (antiga Rua 02) do loteamento denominado Jardim Casa Verde.

• **II** – Estende-se a denominação de **Rua Camila da Silva** à Rua 04 do loteamento denominado Jardim Casa Verde, com início na própria Rua Camila da Silva do loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti e término na Rua Pedro João Soares (antiga Rua 02) do loteamento denominado Jardim Casa Verde.

• **III** – Estende-se a denominação de **Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira** à Rua 05 do loteamento denominado Jardim Casa Verde, com início na própria Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira do loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti e término na Área de Preservação Permanente – APP com 91.332,41 m², que circunda o loteamento denominado Residencial Parque Pavan.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.125/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ